



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

Projeto de Lei n.º 14/2017  
De 13 de Fevereiro de 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

**Artigo 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a realizar abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, na importância de **R\$ 496.100,18** (Quatrocentos e noventa e seis mil e cem reais e dezoito centavos), que obedecerá a seguinte dotação orçamentária:

U. O.	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	CAT. ECONOMICA	VALOR R\$	RECURSO	FICHA
02.06 – Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.3038 – Pavimentação Asfáltica Pilar I – II – III e Campo Grande	3.3.90.39	493.100,00	Federal	
02.06 – Urbanismo e Desenvolvimento de Edificações	15.451.0007.3038 – Pavimentação Asfáltica Pilar I – II – III e Campo Grande	3.3.90.39	3.000,18	Tesouro	

**Parágrafo Único** - O recurso necessário para a cobertura do crédito será proveniente de:

- **Excesso de Arrecadação a verificar**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 3.000,18 (Três Mil Reais e Dezoito Centavos), do FPM.

- **Excesso de Arrecadação (decorrente de convênio)**, conforme artigo 43 § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 493.100,00 (Quatrocentos e Noventa e Três mil e cem reais), provenientes de transferência de Recursos do Ministério das Cidades – Contrato de Repasse n° 834545 – Proposta Siconvi n° 11997/2016.

**Artigo 2º** - As ações inseridas nesta Lei passam a integrar o Plano Plurianual do Município de Pilar do Sul, instituído pela Lei n.º 2.865/2013,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

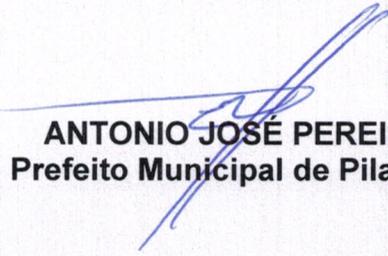
RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

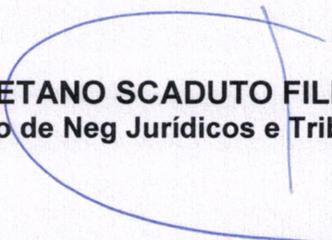
de 16 de dezembro de 2013, ocorrendo o mesmo em relação à Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente no presente exercício.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

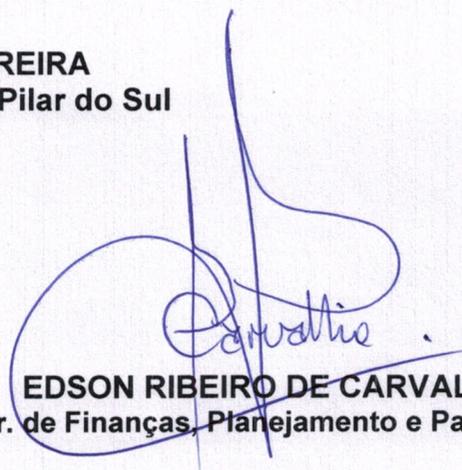
Pilar do Sul, 13 de Fevereiro de 2017.



**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul



**CAETANO SCADUTO FILHO**  
Secretário de Neg Jurídicos e Tributários



**EDSON RIBEIRO DE CARVALHO**  
Secr. de Finanças, Planejamento e Patrimônio



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

www.pilardosul.sp.gov.br

## Projeto de Lei n.º 14/2017 De 13 de Fevereiro de 2017.

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

### Mensagem Justificativa n.º 16/2017

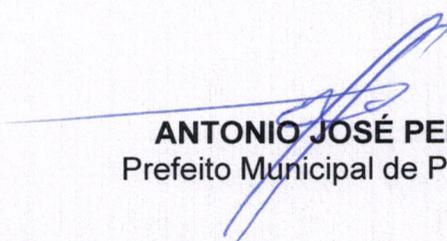
Senhora Presidente,

Encaminha-se às mãos de Vossa Excelência e de Vossos Nobres Pares o presente Projeto de Lei para apreciação e aprovação.

Projeto para Recapeamento nas ruas do Bairro Nova Pilar I, II e III e Campo Grande, conforme Número da Proposta SICONV: 11997/2016. Recursos do Orçamento Geral da União

Contando com a compreensão e entendimento de Vossas Excelências, antecipadamente agradeço e renovo meus protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

  
**ANTONIO JOSÉ PEREIRA**  
Prefeito Municipal de Pilar do Sul

A  
Exmo. Sra.  
**KARLA TATHIANE NISHI PADULA PAGIANOTTO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pilar do Sul/SP.

Câmara Municipal de Pilar do Sul  
<http://www.camarapilardosul.sp.gov.br/>



Protocolo N.º 0057-2017  
Projeto de Lei 0014/2017  
14/02/2017 16:48:57

ALINE GABRIELA DE ALMEIDA